



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 27/06/2021

*MS*

2ª V. SECRETARIA

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 21-JUN-2021 17:06:41 4982 1/2

**REQUERIMENTO Nº 62/2021**

**Colendo Plenário,**

Considerando que, por decorrência do Decreto Legislativo nº 110, de 07 de maio de 2021 (cópia anexa), será entregue à Paróquia Nossa Senhor do Carmo do Distrito de Sabaúna o título de “Honra ao Mérito”, pelos 70 anos de sua fundação e atuação filantrópica assistencial, cultural e religiosa no município de Mogi das Cruzes.

E, considerando, ainda que no dia 27 de junho de 2021, a partir das 19 horas, será realizada solenidade em comemoração pelos 70 anos de sua fundação, na Paróquia Nossa Senhora do Carmo, na Praça Jesuíno Franco s/n – Distrito de Sabaúna.

REQUEIRO à MESA obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 05 de 23 de abril de 2001, AUTORIZAÇÃO para que a entrega do diploma do título honorífico de “HONRA AO MÉRITO” à Paróquia Nossa Senhor do Carmo, de que trata o Decreto Legislativo nº 110, de 07 de maio de 2021, seja realizada na Paróquia Nossa Senhora do Carmo, na Praça Jesuíno Franco s/n – Distrito de Sabaúna, a partir das 19 horas.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 21 de junho de 2021.**

  
**EDSON SANTOS**  
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO N° 110/21**

*Dispõe sobre a outorga de Título de  
**Honra ao Mérito** à Paróquia Nossa  
Senhora do Carmo do Distrito de  
Sabaúna.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu,  
promulgo o seguinte Decreto Legislativo :

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de "Honra ao Mérito" à  
**Paróquia Nossa Senhora do Carmo do Distrito de Sabaúna**, pelos 70 anos de  
sua fundação e atuação filantrópica, assistencial, cultural e religiosa no município  
de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** A honraria será entregue em Sessão Solene,  
especialmente convocado pela Presidência, a ser realizada na Câmara Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto  
Legislativo correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento  
atribuído a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de  
sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, em 07 de maio de 2.021, 460º da fundação da Cidade de  
Mogi das Cruzes.

**OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE**  
Presidente da Câmara